



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 892 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Em 15 / 04 / 2015
Osvaldo Leite
Secret. Chefe de Gabinete

“Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para os cargos de Professor Nível II – Língua Portuguesa – Ouro Branco (Mineirinho) e de Professor Nível II – I ao V ano do Ensino Fundamental - Ouro Branco, constantes no Anexo I do Edital de Reabertura do Concurso Público nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas para os cargos de *Professor Nível II - Língua Portuguesa - Ouro Branco (Mineirinho) e de Professor Nível II - I ao V ano do Ensino Fundamental - Ouro Branco*, constantes no Anexo I do Edital de Reabertura do Concurso Público nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, de acordo com as vagas contidas no ANEXO I desta Lei.

§ 1º. Para o preenchimento das vagas abertas de que trata o *caput* do presente artigo, deverão ser preenchidas com candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados no Concurso Público – Edital de Reabertura nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, correspondente à atividade a ser desempenhada e observada à ordem de classificação.

§ 2º. O candidato remanescente aprovado e/ou classificado será previamente convocado conforme a ampliação do número de vagas abertas no cargo de que trata o *caput* do presente artigo e, caso não atenda à convocação, perderá o seu direito à classificação obtida no Concurso Público – Edital de Reabertura nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT.

§ 3º. O candidato remanescente aprovado e/ou classificado no Concurso Público – Edital de Reabertura nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT que convocado venha a atender à Convocação, terá as mesmas prerrogativas de provimento efetivo, conforme disposto no referido Edital de Concurso.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Caberão às respectivas unidades administrativas e órgãos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal as providências exigidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 15 de abril de 2015.



HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

- AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS – EDITAL DE REABERTURA 01/2013

CARGO	Nível	CI	RF	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	
						RS	
Professor Nível II – Língua Portuguesa (Ouro Branco – Mineirinho)	NS	I	A	30	01	RS	2.271,43
Professor Nível II – I ao V Ano do Ensino Fundamental (Ouro Branco)	NS	I	A	30	01	RS	2.271,43



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

CERTIDÃO Nº 28/2015

A Secretaria da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CPNJ Nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antonio, Tel. (65) 3491-1514, CEP 78.790-000 – Itiquira – Mato Grosso, neste ato representado pelas servidoras **Lubia Teodoro Rodrigues**, matrícula funcional nº 161, portadora do CPF nº 015.023.831-28 e **Maria Cristina Pereira Vieira**, matrícula funcional nº 03, portadora do CPF nº 934.966.301-59, Responsáveis pela tramitação e conferência dos projetos entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira, designadas através da portaria nº 66/2015, **CERTIFICAMOS que, após minuciosa conferência, constatamos que o texto da Lei Municipal nº 892/2015, originária do Projeto de Lei Municipal nº 24/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, está compatível com o respectivo projeto aprovado.**

Itiquira-MT, 28 de Abril de 2015.

Lubia Teodoro Rodrigues

Maria Cristina Pereira Vieira